



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do Vereador Reinaldo Barbosa da Silva (PSD)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Via ou Logradouro Público Sem Moradores

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina o campo de futebol localizado no Distrito de Santa Rosa de Lima, neste Município, que passará a se denominar oficialmente Campo de Futebol Mauro Elton Ribeiro Veloso.

Declaro ainda, que em torno do Campo de Futebol não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros/MG, 25 de Setembro de 2024.



Vereador Reinaldo Barbosa da Silva

Autor da proposição



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 05 de agosto de 2024.

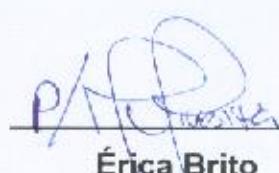
Excelentíssimo Sr.
REINALDO BARBOSA DA SILVA
M.D. Vereador de Montes Claros
Ofício:119/2024/GCTI
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 103/2024

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que, embora esteja subentendido que os distritos municipais são áreas urbanas, os dados do Cadastro Técnico Imobiliário abrangem somente a sede do município, onde ocorre o lançamento do referido imposto. Sendo assim, **não** possuímos informações acerca de logradouros fora do perímetro urbano de Montes Claros. **Não** encontramos em nossos dados cadastrais, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nenhum logradouro público com denominação oficial de “**Mauro Elton Ribeiro Veloso**”.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.



Érica Brito

Gerente de Cadastro Imobiliário